



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

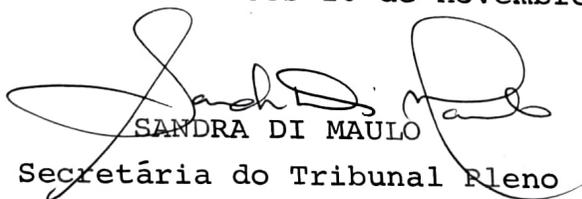
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 120/90

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, apreciando o requerimento do Exmo. Sr. Juiz EDUARDO BARBOSA PENNA RIBEIRO, por unanimidade de votos, resolveu:

I - DETERMINAR a desaverbação do segundo período de licença especial averbado para fins de aposentadoria e demais efeitos legais, através da Resolução Administrativa nº 036/87.

II - AUTORIZAR a dedução do período correspondente ao 2º (segundo) decênio de Licença Especial na contagem de tempo de serviço do Ilustre Magistrado.

Sala de Sessões 20 de novembro de 1990.


SANDRA DI MAULO
Secretária do Tribunal Pleno